http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgehSERHMDVNhaA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02227745924-ROBERTO PEREIRA|00384514928-SCHEILA TRENNEPOHL PEREIRA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PR TERRAPLENAGEM PEREIRA LTDA

Scheila Trennepohl Pereira, brasileira, natural de Rio do Sul - SC, casada em comunhão parcial, nascida em 14/11/1980, empresária, portadora do CPF n.º 003.845.149-28 e da Carteira de Identidade n.º 3.598.868-1 expedida pela SESP/SC em 22/05/2002, residente e domiciliada à Rua Helmuth Forster, nº 75, Fundos, Centro, Município de Agrolândia, CEP: 88.420-000, Estado de Santa Catarina.

Roberto Pereira, brasileiro, natural de Agrolândia - SC, casado em comunhão parcial, nascido em 24/04/1979, empresário, portador do CPF n.º 022.277.459-24 e da Carteira de Identidade n.º 3.820.136 expedida pela SESP/SC em 11/05/2018, residente e domiciliado à Rua Helmuth Forster, nº 75, Fundos, Centro, Município de Agrolândia, CEP: 88.420-000, Estado de Santa Catarina.

Sócios da sociedade limitada **PR Terraplenagem Pereira Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.284.336/0001-26 e estabelecida à Rua Helmuth Forster, nº 75, Centro, Município de Agrolândia, CEP: 88.420-000, Estado de Santa Catarina, com o seu contrato social devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42206336947 em 10/12/2012, resolve, assim alterar e consolidar o seu contrato social:

Cláusula 1ª – Fica alterado o objeto social para o ramo de Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Comércio atacadista de materiais de construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e Carga e descarga.

Cláusula 2ª – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª – A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **PR Terraplenagem Pereira Ltda** e terá sua sede e domicilio à Rua Helmuth Forster, nº 75, Centro, Município de Agrolândia, CEP: 88.420-000, Estado de Santa Catarina.

Cláusula 2ª – O capital social é R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritas pelos sócios:

Scheila Trennepohl Pereira.....	5.000	cotas	R$ 1,00	R$ 5.000,00
Roberto Pereira.....	5.000	cotas	R$ 1,00	R$ 5.000,00
Total.....	10.000	cotas	R$ 1,00	R$ 10.000,00

Cláusula 3ª – O objeto social da sociedade empresária limitada é o ramo de Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Comércio atacadista de materiais de construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2025
Certifico o Registro em 11/11/2025 Data dos Efeitos 06/11/2025
Arquivamento 20254489044 Protocolo 254489044 de 06/11/2025 NIRE 42206336947
Nome da empresa PR TERRAPLENAGEM PEREIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 251750818682583
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador e Carga e descarga.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Novembro de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – A administração da sociedade empresária limitada caberá aos Sócios Administradores **Scheila Trennepohl Pereira** e **Roberto Pereira** sendo que ambas as assinaturas terão validade isoladamente, com os poderes e atribuições de administrarem os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10ª – A sociedade empresária limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de ¨Pro Labore¨, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estando impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2025
Certifico o Registro em 11/11/2025 Data dos Efeitos 06/11/2025
Arquivamento 20254489044 Protocolo 254489044 de 06/11/2025 NIRE 42206336947
Nome da empresa PR TERRAPLENAGEM PEREIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 251750818682583
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro de Trombudo Central – Santa Catarina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assinam eletronicamente o presente Contrato Social os sócios:

Agrolândia (SC), 06 de novembro de 2025.

Scheila Trennepohl Pereira - CPF nº 003.845.149-28.

Roberto Pereira - CPF nº 022.277.459-24.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2025
Certifico o Registro em 11/11/2025 Data dos Efeitos 06/11/2025
Arquivamento 20254489044 Protocolo 254489044 de 06/11/2025 NIRE 42206336947
Nome da empresa PR TERRAPLENAGEM PEREIRA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 251750818682583
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

254489044

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**PR TERRAPLENAGEM PEREIRA LTDA**
PROTOCOLO	**254489044 - 06/11/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206336947
CNPJ 17.284.336/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2025
SOB N: 20254489044

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20254489044

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00384514928 - SCHEILA TRENNEPOHL PEREIRA - Assinado em 06/11/2025 às 18:54:03

Cpf: 02227745924 - ROBERTO PEREIRA - Assinado em 06/11/2025 às 18:55:22